



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.478, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.318, de 15 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando a Lei nº 2.318, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre Concessão de Gratificação Especial por Assiduidade, ao Servidor Público Efetivo Integrante do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Altera o Art. 3º da Lei nº 2.318, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O valor do abono assiduidade será de R\$ 105,78 (cento e cinco reais, setenta e oito centavos) mensais, a ser pago em uma única parcela, independentemente da existência de acumulação de cargos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 12 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 12/6/2023  
Página: 02 de 02